



Município de Macedo de Cavaleiros  
Câmara Municipal

**EDITAL Nº 29/2014**

(PUBLICIDADE DE DELIBERAÇÕES E DECISÕES DESTINADAS A TER EFICÁCIA EXTERNA, NOS TERMOS DO N.º 1 DO ARTIGO 56.º DO ANEXO I À LEI N.º 75/13, DE 12 DE SETEMBRO)

-----**Manuel Duarte Fernandes Moreno**, Presidente da Câmara Municipal supra, torna públicas as deliberações que foram tomadas em reunião ORDINÁRIA do dia 28 de Abril de 2014.-----

-----**Divisão de Educação, Cultura e Turismo**-----

-----**APOIO A SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA SOCIAL – TRAVANCA**-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 199 de 2014/03/11, da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve: “ No seguimento do pedido efetuado pela filha da munícipe Iria da Conceição Henrique Órfão, solicitando apoio para a construção de um elevador de acesso ao 1.º andar da casa onde os pais residem, na localidade de Travanca, após efetuada a visita e análise da situação, informo o seguinte: 1- A munícipe é casada e reside com o marido, em casa própria, com boas condições de habitabilidade, são ambos pensionistas auferindo respetivamente 517,22€ e 322,17€ mensais. 2- Sofre de uma doença degenerativa, deslocando-se numa cadeira de rodas, conforme relatório médico que anexo, necessitando de vigilância e apoio permanente, razão pela qual se encontra a frequentar o Centro de Dia da Santa Casa da Misericórdia de Macedo de Cavaleiros, regressando a casa ao fim do dia. 3- A casa de que é proprietária é composta de rés-do-chão amplo (garagem) e moradia no 1.º andar, cujo acesso é feito por uma escada ingreme, tendo o marido de subir e descer a esposa ao colo, o que se pode tornar perigoso considerando que as escadas estão a descoberto, sujeitas às intempéries que possam surgir. 4- O apoio solicitado será para construir um elevador de acesso ao 1.º andar, sendo a entrada efetuada pela garagem, obra para a qual o material necessário se estima em 1.700,00€, conforme orçamento em anexo, sendo a mão-de-obra assegurada pelo munícipe. 5- Assim, e pelo atrás exposto, considerando que se trata de uma situação de carência económica e social, com vista a garantir as condições mínimas de segurança a estes munícipes e apesar do rendimento per capita deste casal ultrapassar em 0,48€ o rendimento definido no art.º 17.º do Capítulo II do Regulamento de Ação Social, proponho que sejam apoiados na referida obra, com enquadramento no art.º 16.º, “apoio à recuperação de habitações com vista a garantir as condições mínimas de segurança”, e estando o valor do apoio dentro dos limites fixados no n.º 2 do art.º 19.º, do referido Regulamento, “no limite máximo de 10 vezes o valor do IAS – 419,22€”. -----

-----Relativamente a este assunto, o chefe da Divisão de Educação e Turismo deu o seguinte parecer: “Uma das condições de acesso aos apoios, no âmbito das emergências

sociais é "não possuir o agregado rendimentos per capita superior ao valor do IAS". Este valor para 2014 foi fixado em 419,22€. O rendimento per capita do agregado em análise está no limiar, apenas é ultrapassado em 0,48€. Porém, no caso em pareço trata-se, salvo melhor entendimento, não da recuperação de uma habitação, mas da sua beneficiação. Recuperar é fazer com que algo que se encontra estragado, inutilizado volte a ficar em boas condições. Beneficiar é fazer com que alguém alcance uma situação mais agradável, dar melhor qualidade a alguma coisa, introduzir melhorias. Daqui decorre que ao ser atribuído um apoio para instalar um elevador é beneficiar a habitação e não pode, por isso, ser enquadrado no n.º 2 do art.º 19.º do Regulamento de Ação Social em vigor no Município que refere, sob o título "limite máximo do valor a conceder", "o valor dos apoios previstos para recuperação da habitação, será prestado através do fornecimento de materiais de construção e ou a realização de obras diretamente pela Câmara Municipal, no limite máximo de 10 vezes o valor do IAS". Deve pelo exposto e por exclusão o apoio solicitado ser enquadrado no n.º 1 do artigo e Regulamento citado e o apoio a conceder ter como limite 2 vezes o valor do IAS, 838,44€. À consideração da Câmara Municipal a atribuição do apoio no valor de 838,44€". -----

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal por unanimidade, deliberou deferir o pedido de apoio para a construção de um elevador de acesso ao 1.º andar da casa onde residem no valor de 838,44€.**-----

-----**APOIO SOCIAL A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA – OLMOS**-----

-----Sobre o assunto presente, a informação n.º 227 de 2014/03/31 da Divisão de Educação; Cultura e Turismo, que se transcreve: "Dou conhecimento do pedido de apoio enviado pela munícipe Olinda Maria Cardoso Pinto, residente nos Olmos, solicitando apoio para a realização das obras necessárias na sua habitação, após visita ao local e análise da situação, informo o seguinte: 1- A munícipe é casada, reside com o marido, em casa própria, com más condições de habitabilidade, não tem casa de banho completa, o telhado ameaça ruir, e não possui divisórias a separar os quartos. 2- São beneficiários do Rendimento Social de Inserção, auferindo uma prestação no valor de 356,30€ mensais. 3- Apesar de ser necessário efetuar mais obras, consideramos que a reconstrução do telhado é prioritária, obra para a qual o material necessário se estima em 1.355,00€, conforme orçamento da Divisão de Obras Municipais que anexo, sendo a mão-de-obra assegurada pela munícipe. 4- Assim, e pelo atrás exposto, considerando que se trata de uma situação de grave carência económica e social, com vista a garantir as condições mínimas de segurança a estes munícipes, proponho que sejam apoiados na referida obra, com enquadramento no art.º 16.º, do Capítulo II do Regulamento de Ação Social, estando o valor do apoio dentro dos limites fixados no n.º 2 do art.º 19.º do referido regulamento".-----

-----Relativamente a este assunto o chefe da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, prestou o seguinte parecer: "Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria".-----

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto a Câmara Municipal por unanimidade, deliberou deferir o pedido de apoio relativamente à reconstrução do telhado da casa.**-----

-----**GABINETE DE APOIO AO CIDADÃO DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE**

**ESPADANEDO, EDROSO, MURÇÓS E SOUTELO MOURISCO - PROPOSTA DE APOIO FINANCEIRO PARA O SEU FUNCIONAMENTO - 6.285,00EUROS PARA O ANO DE 2014---**

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 238 de 2014/04/02, da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve: "A União de Freguesias de Espadanedo, Edroso, Murçós e Soutelo Mourisco não possuiu uma rede de transportes públicos nem serviços onde as pessoas possam, por exemplo, cumprir a simples obrigação de pagamento da fatura da água, da eletricidade, da segurança social, etc. Para fazer face a estes constrangimentos a União de Freguesias de Espadanedo, Edroso, Murçós e Soutelo Mourisco pretende manter em funcionamento o Gabinete de Apoio ao Cidadão que visa contribuir para ultrapassar os constrangimentos antes identificados. Para manter em funcionamento o referido Gabinete a União de Freguesias, conforme ofício em anexo, solicita um apoio financeiro de 10.627,56€ à Câmara Municipal. Este apoio visa fazer face às despesas com pessoal, material informático e de escritório. Considerando que: 1- Constitui atribuição do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, conforme o n.º 1 do artigo 23.º do Anexo I à lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro. 2- A Câmara Municipal pode, conforme refere a alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º do diploma referido "Deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos". 3- A Câmara Municipal pode, conforme refere a alínea u) do n.º 1, do artigo e diploma referido no n.º anterior "Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribua, para a promoção da saúde e prevenção das doenças". Considerando ainda que o Gabinete de Apoio ao Cidadão da União de Freguesias de Espadanedo, Edroso, Murçós e Soutelo Mourisco pode contribuir para assegurar a informação e defesa dos direitos dos cidadãos, sobretudo dos mais desfavorecidos, criar igualdade de oportunidade e de salvaguardar os interesses das respetivas populações, é proposto que seja concedido um apoio de 6.285,00€, para o ano de 2014. No Gabinete de Apoio ao Cidadão tem estado afeto um Assistente Operacional, cujo encargo anual é de 9.730,80€, incluindo a remuneração mensal e o subsídio de férias e natal, a Segurança Social da entidade, o seguro e o subsídio de refeição. O apoio que se propõe seja atribuído ao funcionamento do Gabinete da União de Freguesias de Espadanedo, Edroso, Murçós e Soutelo Mourisco é de 6.285,00€ e correspondente a 77,5% do custo com um assistente operacional". -----

-----Relativamente a este assunto, o chefe da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, prestou o seguinte parecer: "Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais estabelecidos sobre a matéria". -----

-----**DELIBERAÇÃO:** Devidamente apreciado o assunto a Câmara Municipal por unanimidade, deliberou aprovar a minuta de protocolo de colaboração com a União de Freguesias de Espadanedo, Edroso, Murçós e Soutelo Mourisco com o apoio financeiro para o seu funcionamento no valor de 6.285,00€.-----

-----**UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE - ACORDO DE COOPERAÇÃO - CUSTO**



**ESTIMADO/ANO, 5 DE MAIO DE 2014 A 4 DE MAIO DE 2015 = 16.900,80EUROA-----**

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 272 de 2014/04/24, da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve: " Foi hoje, dia 23/04/2014, assinado entre o Centro de Saúde, a Câmara Municipal e a Santa Casa da Misericórdia de Macedo de Cavaleiros o Acordo de Cooperação em anexo que visa garantir o funcionamento da Unidade Móvel de Saúde de Macedo de Cavaleiros cujo objeto e benefícios para a população do Concelho nele constam. Este entra em vigor a 5 de maio de 2014, com validade de um ano, renovável. À Câmara Municipal neste acordo, compete: -Disponibilizar um motorista, que terá um custo mensal de 799,90€ (Remuneração, seguro, contribuição para a Segurança Social, subsídio de refeição, subsídio de férias e de natal) e anual de 9.598,80€; - Custear o combustível, que terá um custo estimado de 5.412,00€/ano, (55km/dia x 20 dias/mês x 12 meses x 0,41€); - As revisões mecânicas que têm um custo estimado de 600,00€/ano; Os pneus da viatura que têm um custo estimado de 540,00€/ano; - Seguro da viatura e ocupantes, que terá um custo estimado de 750,00€/ano. Considerando que compete à Câmara Municipal "Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças", conforme refere a alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à lei 75/2013 de 12 de setembro, pode a Câmara Municipal aprovar o Acordo em anexo e ratificar a assinatura do mesmo".-----

-----**DELIBERAÇÃO: Foi deliberado retirar este assunto a fim de anexar ao mesmo o Plano de Atividades.**-----

**-----APOIO FINANCEIRO AO AGRUPAMENTO VERTICAL DE ESCOLAS DE MACEDO DE CAVALEIROS PARA O ANO DE 2014 - 20.226,92EUROS-----**

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 268 de 2014/04/23, da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve: " O Pólo 2 do Agrupamento Vertical de Escolas de Macedo de Cavaleiros este ano é frequentado por 203 alunos do 3.º e 4.º ano do 1.º Ciclo do Ensino Básico (1º CEB). O Pólo 2 tem acolhido os alunos do 1º CEB na sequência do reordenamento da Rede Escolar operada em 2007. À Câmara Municipal no domínio da educação, compete, designadamente: - "A realização dos investimentos na construção, apetrechamento e manutenção dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do ensino básico, previstos na Carta Educativa", conforme refere o artigo 22º do Decreto-Lei n.º 7/2003 de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 41/2003 de 22.08; - "Apoiar atividades de natureza (...) educativa, (...) de interesse para o Município", conforme refere a alínea u) do n.º 1, do artigo 33º do Anexo I à Lei 75/2013 de 12 de setembro; - "Aquisição de material didático e pedagógico", no âmbito da educação pré-escolar, conforme refere a alínea a) e c) do n.º 1, do artigo 10º do Decreto-Lei n.º 144/2008 de 28 de julho". Pelo referido e considerando ainda que o Agrupamento de Escolas apenas é financiado pelo Ministério de Educação relativamente aos alunos do 2.º e 3.º Ciclos é proposto que a Câmara Municipal delibere apoiá-lo no valor de 26.726,90€ durante o ano de 2014. O valor referido inclui o apoio nos gastos com água, eletricidade e gás, que tem um custo anual estimado, por aluno, de 99,64€, conforme documentos apresentados pelo Agrupamento de Escolas com data de

entrada na Câmara Municipal em 24/9/2013, com o registo de entrada nº 6230. O apoio inclui ainda o valor de 6.500,00€ para aquisição de material didático e pedagógico. É proposto ainda que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do protocolo que se anexa". -----

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto a Câmara Municipal por unanimidade, deliberou aprovar a minuta de protocolo de colaboração com o Agrupamento Vertical de Escolas de Macedo de Cavaleiros, com o apoio para 2014 no valor de 20.226,92€ + 6.500,00€.**-----

-----**APOIO SOCIAL A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA - REQ: PROCESSO N.º 9/2013 - LOC: CERNADELA – CORTIÇOS**-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 164 de 14/11/2013, da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve: "Dou conhecimento da carta enviada pela munícipe residente na Cernadela, freguesia de Cortiços, solicitando apoio para construir a casa de banho na sua habitação. Após visita ao local e análise da situação, informo o seguinte: 1- O munícipe é solteiro, reside sozinho, em casa própria, com poucas condições de habitabilidade, considerando que não tem casa de banho. 2- O peticionário recebe pensão de invalidez, no valor de 215,09€ mensais. 3- O apoio solicitado será para construir a casa de banho, obra para a qual o material necessário se estima em 1.600,00€, conforme orçamento em anexo, sendo a mão-de-obra assegurada pelo munícipe. 4- Assim, e pelo atrás exposto, considerando que se trata de uma situação de carência económica e social, proponho que seja apoiado na referida obra, com enquadramento no art.º 16.º, do Capítulo II do Regulamento de Ação Social, estando o valor do apoio dentro dos limites fixados no n.º 2 do art.º 19.º do referido regulamento. À consideração superior, a autorização para o apoio".-----

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto a Câmara Municipal por unanimidade, deliberou deferir o pedido feito pelo munícipe João Batista Vieira, relativamente à construção de uma casa de banho na sua habitação.**-----

-----**APOIO SOCIAL A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA - REQ: PROCESSO N.º 2/2013 - LOC: LATÃES – AMENDOEIRA**-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 165 de 14/11/2013, da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve: "Dou conhecimento da carta enviada pela munícipe residente em Latães, freguesia da Amendoeira, solicitando apoio para efetuar as obras necessárias na sua habitação, devido ao incendio que ocorreu na cozinha. Após visita ao local e análise da situação, informo o seguinte: 1- A munícipe é solteira, reside sozinha, em casa própria, com más condições de habitabilidade. A casa não tem casa de banho, não tem água canalizada, e chove na cozinha, pois o incendio destruiu completamente a cobertura. 2- A munícipe trabalha na agricultura, auferindo cerca de 351,00€ mensais. 3- Apesar de ser necessário efetuar mais obras, consideramos que a reconstrução do telhado é prioritário, obra para a qual o material necessário se estima em 1.444,80€, conforme orçamento da Divisão de Obras Municipais que anexo, sendo a mão-de-obra assegurada pela munícipe. 4- Assim, e pelo atrás exposto, considerando que se trata de uma situação de carência económica e social, proponho que seja apoiado na referida obra, com enquadramento no art.º 16.º, do Capítulo II do Regulamento de Ação Social, estando o valor do apoio dentro dos limites fixados



no n.º 2 do art.º 19.º do referido regulamento. À consideração superior, o respetivo apoio". -----

**-----DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto a Câmara Municipal por unanimidade, deliberou autorizar o apoio para a reconstrução do telhado de sua casa à munícipe Aldina Fátima Gonçalves.-----**

**-----APOIO SOCIAL A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA - REQ: PROCESSO N.º 11/2013 - LOC: MACEDO DE CAVALEIROS-----**

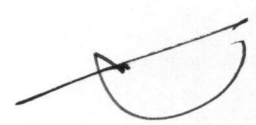
-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 166 de 14/11/2013 da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve: " Dou conhecimento da carta enviada pela munícipe residente em Macedo de Cavaleiros, solicitando apoio para comprar os óculos que precisa. Após análise da situação, informo o seguinte: 1- A munícipe reside sozinha numa casa alugada, paga de renda mensal 130,00€, é beneficiária do Rendimento Social de Inserção, recebe 178,15€ mensais. 2- A petionária vive com muitas dificuldades financeiras, considerando que lhe restam apenas 48€ para fazer face às despesas com a alimentação, a água e a luz. 3- No passado dia 31 de Julho de 2013 a munícipe, devido à falta de visão e também às fortes dores de cabeça que sentia, foi ao oftalmologista que lhe receitou uns óculos, mas devido à sua situação financeira ainda não os conseguiu adquirir. 4- Assim, e pelo atrás exposto, considerando que se trata de uma situação de grave carência económica e social, proponho que a petionária seja apoiada na compra dos respetivos óculos, no valor de 490,00€, conforme orçamento da casa Santos Joias Ourivesaria e Optica, Lda. em anexo. 5- Este apoio tem enquadramento no art.º 16.º do Capítulo II do Regulamento de Ação Social, estando o valor do apoio dentro dos limites fixados no n.º 1 do art.º 19.º do referido regulamento". -----

**-----DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto a Câmara Municipal por unanimidade, deliberou deferir o pedido feito pela munícipe Adelina Batista Gonçalves Alegre Eugénio relativamente à compra de uns óculos que necessita.-----**

**-----Divisão de Gestão Territorial-----**

**-----RESPOSTA À NOTIFICAÇÃO - RECONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR - APROVAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA - REQ: RENATO ANTÓNIO ALMEIDA - LOC: LUGAR DE S. JOÃO - RUA DA ESTRADA - LAMALONGA-----**

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 245 de 9/4/2014, da Divisão de Gestão Territorial, que se transcreve: "Sobre a solicitação registada com o n.º 220/2014 em 2014/04/03, informo o seguinte: 1- O requerente pretende que esta Câmara Municipal lhe aprobe o projeto de arquitetura relativa às obras de construção de uma habitação, em LUGAR DE S.JOÃO - RUA DA ESTRADA, em espaço urbano de LAMALONGA, não sendo objeto de servidão administrativa ou restrição de utilidade pública ou outra qualquer condicionante que obste à edificação. 2- A pretensão observa o regime de edificabilidade previsto no Regulamento do Plano Diretor Municipal de Macedo de Cavaleiros, estando o processo instruído com os elementos adequados a esta fase. 3- O técnico autor do projeto declara, no termo de responsabilidade, que a pretensão observa as normas legais e regulamentares aplicáveis à construção, o regime de edificabilidade previsto no Regulamento do Plano Diretor Municipal e no Regulamento Geral de Edificações Urbanas. 4- Em face do exposto sou de



parecer não ver inconveniente no deferimento do projeto de arquitetura. 5- O requerente deverá apresentar, no prazo máximo de 6 meses, todos os projetos de especialidades necessários ao licenciamento da obra. 6- A implantação do edifício é a assinalada nas plantas de localização/implantação anexas ao projeto de arquitetura". -----

-----Relativamente a este assunto o chefe da Divisão de Gestão Territorial, prestou o seguinte parecer: "1- A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que, em face do referido, proponho a aprovação do projeto de arquitetura relativo às obras de reconstrução de moradia unifamiliar na localidade de Lamalonga. 2- O assunto, nos termos do disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei N.º 555/99, de 16 de dezembro com a redação que lhe foi introduzida pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, é competência da câmara municipal. 3- À consideração superior". -----

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto a Câmara Municipal por unanimidade, deliberou aprovar o projeto de arquitetura relativo às obras de reconstrução de moradia unifamiliar a Renato António Almeida.**-----

-----**PROJETO DE ARQUITETURA - REMODELAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR - APROVAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA - REQ: AMANDIO AUGUSTO GOMES MARTINS - LOC: RUA CENTRAL – TALHAS**-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 251 de 10/4/2014, da Divisão de Gestão Territorial, que se transcreve: "Sobre a solicitação registada com o n.º 157/2014 em 2014/03/11, informo o seguinte: 1- O requerente pretende que esta Câmara Municipal lhe aprove o projeto de arquitetura relativa às obras de remodelação/ampliação de uma moradia, em RUA CENTRALI, em espaço não urbano de TALHAS, classificado como **Espaços Agrícolas de Produção e RAN**. 2- A Entidade Regional da Reserva Agrícola Nacional (ERRAN) emitiu parecer favorável. 3- A pretensão observa o regime de edificabilidade previsto no Regulamento do Plano Diretor Municipal de Macedo de Cavaleiros a parecer da ERRAN, estando o processo instruído com os elementos adequados a esta fase. 4- O técnico autor do projeto declara, no termo de responsabilidade, que a pretensão observa as normas legais e regulamentares aplicáveis à construção, o regime de edificabilidade previsto no Regulamento do Plano Diretor Municipal, no Regulamento Geral de Edificações Urbanas e o Decreto-Lei N.º 163/2006, de 8 de agosto. 5- Em face do exposto sou de parecer não ver inconveniente no deferimento do projeto de arquitetura. 6- O requerente deverá apresentar, no prazo máximo de 6 meses, todos os projetos de especialidades necessários ao licenciamento da obra. 7- A implantação do edifício é a assinalada nas plantas de localização/implantação anexas ao projeto de arquitetura". -----

-----Relativamente a este assunto o chefe da Divisão de Gestão Territorial, prestou o seguinte parecer: "1-A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que, em face do referido, proponho a aprovação do projeto de arquitetura relativo às obras de remodelação e ampliação de moradia unifamiliar na localidade de Talhas. 2- O assunto, nos termos do disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei N.º 555/99, de 16 de dezembro com a redação que lhe foi introduzida pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, é competência da câmara municipal. 3- À consideração superior". ---



-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto a Câmara Municipal por unanimidade, deliberou aprovar o projeto de arquitetura relativo às obras de remodelação e ampliação de moradia a Amandio Augusto Gomes Martins.**-----

-----**Divisão de Administração**-----

-----**PEDIDO DE LICENÇA DE FESTIVIDADE EM HONRA DE S. MARCOS - CASTELÃOS / RATIFICAÇÃO**-----

-----Sobre o assunto, presente o requerimento de António dos Reis Justo, requerendo licença para realização de festa em honra de S. Marcos a realizar no dia 25 de Abril de 2014, na freguesia de Castelãos.-----

-----Sobre este assunto o Assistente Técnico deu a seguinte informação: *"Pode ser emitida a licença requerida nos termos do art.º 33.º do Dec.Lei n.º 310/2002, de 18/12 e art.º 52.º do Regulamento do Exercício de Atividades Diversas Sujeitas a licenciamento municipal"*.-----

-----Relativamente ao assunto o chefe da Divisão de Administração prestou o seguinte parecer: *"Nos termos do n.º 1 do art.º 29.º do D.L. 310/2002 de 18/12 e do n.º 1 do art.º 52.º do regulamento citado na informação "Os arraiais, romarias, bailes, provas desportivas e outros divertimentos públicos organizados nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre depende de licenciamento da câmara municipal, (...)" Para que a licença possa ser emitida em tempo útil pode o Sr. Presidente autorizar a sua emissão e o seu despacho ser presente na próxima reunião da Câmara Municipal para ratificação.*-----

-----Pelo Sr. Presidente foi feito o seguinte despacho: *"Deferido nos termos da informação e parecer"*.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara de 2014.04.17.**-----

-----**PEDIDO DE LICENÇA DE FESTIVIDADE EM HONRA DO DIVINO SENHOR DE MALTA - OLMOS**-----

-----Sobre o assunto, presente o requerimento de Carlos Alberto Morgado Lopes, residente em Macedo de Cavaleiros, requerendo licença para realização de festa em honra do Divino Senhor de Malta a realizar nos dias 3 e 4 de Maio em Malta, freguesia de Olmos .-----

-----Sobre este assunto o Assistente Técnico deu a seguinte informação: *"Pode ser emitida a licença requerida nos termos do art.º 33.º do Dec.Lei n.º 310/2002, de 18/12 e art.º 52.º do Regulamento do Exercício de Atividades Diversas Sujeitas a licenciamento municipal"*.-----

-----Relativamente ao assunto o chefe da Divisão de Administração prestou o seguinte parecer: *"Nos termos do n.º 1 do art.º 29.º do D.L. 310/2002 de 18/12 e do n.º 1 do art.º 52.º do regulamento citado na informação "Os arraiais, romarias, bailes, provas desportivas e outros divertimentos públicos organizados nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre depende de licenciamento da câmara municipal, (...)" Deve pois o assunto ser presente na próxima reunião da Câmara Municipal para o efeito referido"*.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto a Câmara Municipal por unanimidade, deliberou autorizar a emissão de licença de festividade em honra do Divino Senhor de Malta.**-----

-----**MUSEU DE ARTE SACRA - DOAÇÃO DE PINTURAS**-----

-----Sobre o assunto presente o requerimento de Maria Margarida Bettencourt Vilarés Cepeda Guinoiseau, referente à doação a título benemérito ao Museu de Arte Sacra de Macedo de Cavaleiros de duas pinturas a óleo. -----

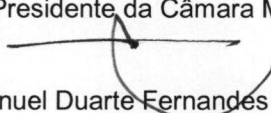
-----Relativamente ao assunto o chefe da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, prestou o seguinte parecer: "Dado que se trata de uma doação, de 2 pinturas aqui descritas, e que, nos termos da alínea j), n.º 1, art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, "Compete à Câmara Municipal aceitar doações, legados e heranças a benefício de inventário" deve este assunto ser presente na reunião da Câmara Municipal para os efeitos aqui referidos". -----

-----**DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal tomou conhecimento.**-----

Para constar e possa produzir os efeitos jurídicos legais, nos termos do n.º 1 do art.º 56.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, vai o presente edital ser afixado nos lugares públicos do estílo em toda a área do Município, durante cinco dias dos dez subsequentes à tomada de tais resoluções.-----

Paços do Município de Macedo de Cavaleiros 06 de Maio de 2014.

O Presidente da Câmara Municipal,

  
Manuel Duarte Fernandes Moreno.

Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page.

Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page.

Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page.